

BOLETIM INFORMATIVO – JUNHO 2012

Edição nº. 08 - Ano 17 - CRC/RS 3.112

EVITE MULTAS!

OBSERVE TODOS OS PRAZOS PREVISTOS EM NOSSO INFORMATIVO MENSAL. TODOS OS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PAGOS POR SUA EMPRESA DEVEM SER ENVIADOS PARA A VISÃO APÓS A SUA QUITAÇÃO PARA O DEVIDO PREENCHIMENTO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

TRABALHANDO PARA O GOVERNO: CARGA TRIBUTÁRIA CORRÓI QUASE 5 MESES DE SALÁRIO

Em 2012, os brasileiros terão que trabalhar quase 5 meses inteiros somente para pagar toda a carga tributária exigida pelo governo, como desembolsos com previdência, tributação sobre o consumo e sobre o patrimônio.

De acordo com estudo elaborado pelo IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário), este ano os consumidores deverão trabalhar 150 dias, ou 4 meses e 29 dias, para pagar os impostos.

O volume de dias é superior ao de países como México (95 dias), Chile (97 dias), Argentina (101 dias), Estados Unidos (102 dias) e Espanha (137 dias). Porém, é praticamente o mesmo observado na França, de 149 dias, e inferior ao visto na Suécia, 185 dias.

Contribuinte tem que trabalhar mais.

O total de dias é bem superior às décadas anteriores. Na década de 70, por exemplo, em média, foram 76 dias (2 meses e 16 dias) dias trabalhados por ano somente para pagar tributos. Na década de 80, a média sobe para 77 dias (2 meses e 17 dias) e, na década de 90, vai para 102 dias (3 meses e 12 dias).

A tributação no Brasil incide sobre os rendimentos, formada pelo imposto de renda pessoa física, pela contribuição previdenciária - INSS e previdências - e pelas contribuições sindicais.

O cidadão também paga imposto sobre o consumo, que já vem embutido no preço dos produtos e serviços, como o PIS, COFINS, ICMS, IPI e ISS e sobre o patrimônio. Neste caso, destaque para o IPTU e IPVA.

40,98% do rendimento bruto comprometido.

De todo o rendimento bruto, o contribuinte brasileiro terá que destinar 40,98% em 2012 para pagar essa tributação. Em 2003, a média foi de 36,98% do rendimento, contra 37,81% em 2004, 38,35% em 2005, 39,72% em 2006, 40,01% em 2007, 40,51% em 2008, 40,15% em 2009, 40,54% em 2010 e 40,82% em 2011.

Fonte: InfoMoney

"O planejamento não diz respeito a decisões futuras, mas às implicações futuras de decisões presentes"

Peter Druker

HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A assistência será prestada preferencialmente pela entidade sindical representativa da categoria profissional, restando ao Ministério e Empregado a competência para assistir a homologação quando a categoria não tiver representação sindical na localidade. É vedada a cobrança de qualquer taxa ou encargo pela prestação da assistência na rescisão contratual tanto ao trabalhador quanto ao empregador ([artigo 477, § 7º da CLT](#)).

No ato da assistência, deverá ser examinada:

- I - A regularidade da representação das partes;
- II - A existência de causas impeditivas à rescisão;
- III - A observância dos prazos legais;
- IV - A regularidade dos documentos apresentados; e
- V - A correção das parcelas e valores lançados no TRCT e o respectivo pagamento.

DEPÓSITO BANCÁRIO DAS VERBAS RESCISÓRIAS – MULTA

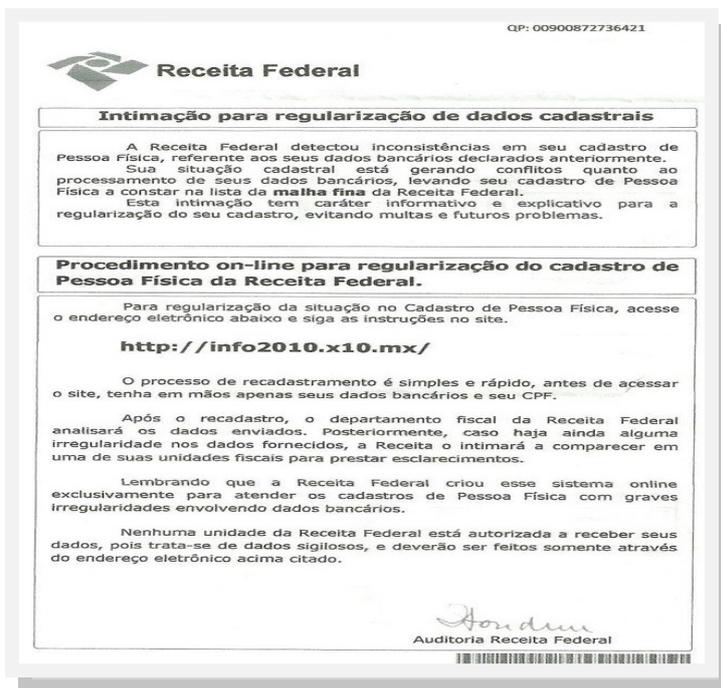
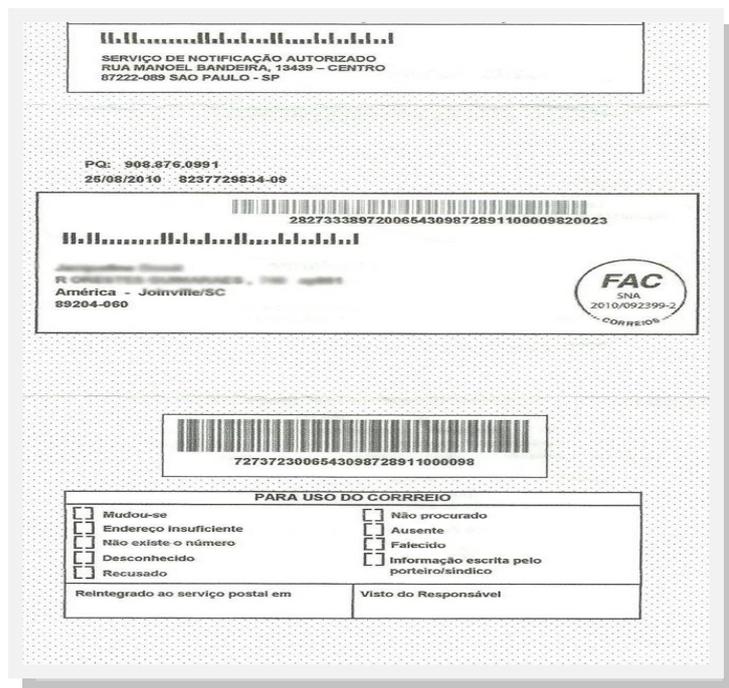
O pagamento de verbas rescisórias mediante depósito em conta corrente do empregado não afronta o dispositivo da CLT (artigo 477, parágrafo 4º), que trata dos atos relativos à rescisão do contrato de trabalho, por ser equivalente a pagamento em dinheiro ou cheque visado e não causar prejuízo ao trabalhador.

O depósito bancário em conta corrente do empregado deve ser feito de acordo com os prazos previstos no parágrafo 6º, do artigo 477, da CLT. São os prazos: até o 1º dia útil imediato ao término do contrato ou até o 10º dia, contado da data da notificação da demissão, quando da ausência do aviso prévio, indenização do mesmo ou dispensa de seu cumprimento, como prevê o artigo 477 da CLT. Se o depósito for efetuado mediante cheque, este deve ser compensado no referido prazo legal. É necessário ainda que o trabalhador seja informado do fato e que os valores estejam efetivamente disponibilizados para saque no prazo previsto em Lei.

Se as regras não forem observadas, a empresa está obrigada a pagar multa a favor do empregado, prevista no parágrafo 8º, do artigo 477, da CLT (indenização equivalente ao seu salário, por atraso de pagamento das verbas rescisórias).

MUITO CUIDADO!!!

Alerta da Receita Federal!!! Esse vai pegar muita gente! Cuidado com esse golpe. É um modelo inovador, pois não vem por e-mail. Você receberá uma correspondência em sua residência. Muito cuidado! Se receber algo neste formato, destrua, jogue fora e jamais acesse o endereço eletrônico mencionado na carta!



O que é ITCD?

O imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação, de quaisquer bens ou direitos. Considera-se doação qualquer ato ou fato em que o doador, por liberdade, transmite bens, vantagens ou direitos de seu patrimônio, ao donatário que os aceita. Todos os bens doados estão sujeitos a incidência do ITCD, entre eles imóveis, semoventes, veículos, máquinas, joias, dinheiro, participações societárias e outros.



Como se calcula o ITCD?

O valor a pagar é calculado aplicando-se as alíquotas de 4% na transmissão “causa mortis” e 3% na transmissão por doação, sobre a base de cálculo do imposto, que é o valor venal dos bens. Até o valor de R\$ 136.523,47 é isento.

Quem deve pagar?

Nas doações: o doador, quando domiciliado ou residente no país; Nas transmissões “causa mortis”, o beneficiário ou receptor do bem ou direito transmitido.

Como pagar?

* No inventário, arrolamento, divórcio, separação ou dissolução na união estável realizado por processo judicial em comarca do Estado;

* Nos casos de doação ou outras transmissões gratuitas de bens realizados por escritura pública. As partes devem procurar o tabelionato onde será lavrado o ato, este será o responsável pela emissão da DIT a ser enviada a Receita Estadual para tributação;

* Nos demais casos, emita diretamente a guia de arrecadação ou procure maiores informações nas repartições da Receita Estadual.

* O pagamento somente pode ser efetuado em qualquer agência, ponto de atendimento e na Internet do Banrisul.

SPED DO PIS E DA COFINS PARA AS EMPRESAS TRIBUTADAS PELO LUCRO PRESUMIDO OU ARBITRADO

O que é?

É uma obrigação fiscal instituída pela Receita Federal. Composta de um arquivo digital que contém as notas fiscais e documentos fiscais que representam as receitas da Empresa, os custos, as despesas e as aquisições com direito a crédito, resultando na escrituração da contribuição para o PIS/PASEP e para a Cofins. Será gerado, de forma centralizada, no estabelecimento matriz da Pessoa Jurídica (em caso de Matriz e Filial), submetido a um programa disponibilizado pela Receita Federal para validar (verificar) o conteúdo, a assinatura digital, a transmissão e a visualização.

Transmissão:

A obrigação da Transmissão é dos principais responsáveis pela geração e entrega dessas informações, ou seja, os Empresários.

Por tratar-se única e exclusivamente de obrigações relativas a questões fiscais, portanto de âmbito empresarial, cuja prestação de informações é de responsabilidade dos Empresários e Gestores, não configuram novas obrigações dos Profissionais da Contabilidade.

Aos Profissionais da Contabilidade, cabe, tão somente, auxiliar no sentido de dar suporte e segurança no processo de geração das informações para a Empresa Cliente, seja vendendo uma revisão ou assessoria fiscal aplicada ao modelo EFD, seja supervisionando e treinando os colaboradores, bem como revisando e monitorando tais processos. Desta forma, comprometidos, Empresário e Profissional da Contabilidade, poderão garantir que as informações geradas nesse processo, correspondam, da maneira mais fiel e confiável possível, à realidade dos fatos ocorridos.

Prazo de Entrega:

O Fato Gerador será 31/07/2012 e o prazo de entrega do Arquivo se dará até o décimo dia do segundo mês subsequente.

Penalidades:

A não apresentação da EFD-PIS/Cofins no prazo fixado acarretará a aplicação de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário ou fração.

Retificação:

A EFD-PIS/Cofins entregue, poderá ser objeto de substituição, mediante transmissão de novo arquivo digital validado e assinado, que substituirá, integralmente, o Arquivo anterior, para inclusão, alteração ou exclusão de documentos ou operações fiscais.

Quais providências deverão ser tomadas pela empresa?

Verificar junto com o Programador do Sistema, para que providencie os dados para transmissão do Arquivo.





Agenda das Principais Obrigações JUNHO/2012



DIAS	COMPROMISSOS
01/06	Envio das notas fiscais, documentos de caixa e recibos de autônomos , impostos e contribuições pagos pela sua empresa para encerramento do mês de maio/2012
06/06	SALÁRIOS MAIO GFIP - MAIO
07/06	FERIADO - CORPUS CHRISTI
11/06	ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Demais produtos) - MAIO Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa , de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 01 à 10/06/2012
12/06	ICMS - COMÉRCIO - MAIO
15/06	GPS - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL ISSQN – MAIO
16/06	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa , de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 11 à 15/06/2012
20/06	GPS - MAIO IMPOSTO SIMPLES NACIONAL - MAIO
21/06	Envio dos dados para encerramento da folha de pagamento: registro de empregados, alterações de salário, faltas e demais descontos, recibos de autônomos e notas fiscais cooperativas, referente junho/2012 ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - SIMPLES NACIONAL - ABRIL ICMS - INDÚSTRIA - MAIO ICMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - MAIO
23/06	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa , de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 16 à 22/06/2012
25/06	IPI - INDÚSTRIA - MODALIDADE GERAL - MAIO COFINS - MAIO PIS - MAIO ICMS - ÚLTIMOS SETORES INCLUÍDOS NA SUBST. TRIBUTÁRIA - ABRIL
29/06	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - MAIO - ESTIMATIVA IRPJ - MAIO - ESTIMATIVA 3ª QUOTA IRPF 2012
02/07	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa , de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 23 à 30/06/2012



Mantenha-se conectado com a Visão:

www.visaocont.com.br

Visão Contabilidade - Competência e Credibilidade